



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA N.º 11. 290 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de Sindicância dos Diretores do Departamento de Água e Esgoto e de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar devem ser estáveis, conforme estabelece o artigo 167 da Lei Municipal 1.170/93, por isso foi emitido um Ofício pelo Diretor Presidente do SAMAE solicitando servidores estáveis para a Prefeita;

CONSIDERANDO que a presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar irá apurar possíveis irregularidades praticadas pelos Servidores da Autarquia Municipal indicados no Ofício nº 12/2018 do SAMAE enviado para a Prefeita;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2.º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Magna Cristina Marchioni, Agente Administrativo.

Membro: Stefanie dos Santos Papini, Agente Administrativo.

Membro: Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, Técnico de Edificações.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal